



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GRANADA

Estado de São Paulo

“Cidade Hospitaleira”

ANEXO RP-11 - REPASSES AO TERCEIRO SETOR - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO - TERMO DE CONVÊNIO

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO (A): PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GRANADA
CONVENIADA: IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE NOVA GRANADA
TERMO DE CONVÊNIO N° (DE ORIGEM): 002/2022

OBJETO: COMPLEMENTAÇÃO E O APRIMORAMENTO DA ASSISTÊNCIA À SAÚDE PRESTADA PELO SUS, COMBATE E CONTROLE DAS AÇÕES DE COVID – 19 NO MUNICÍPIO.

VALOR DO AJUSTE/VALOR REPASSADO (1): R\$ 4.550.000,00

EXERCÍCIO (1): 2022

ADVOGADO(S)/ N° OAB / E-MAIL :

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- o ajuste acima referido e seus aditamentos / o processo de prestação de contas, estará(ão) sujeito(s) a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- as informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão concessor e entidade beneficiária, estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Nova Granada, 14 de Junho de 2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GRANADA

Estado de São Paulo

"Cidade Hospitaleira"

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO CONVENENTE:

Nome: Dr^a Tânia Liana Toledo Yugar

Cargo: Prefeita

CPF: 055.659.698-67

AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:

Nome: Dr. Hélio Rezende Assumpção

Cargo: Provedor

CPF: 060.076.001-49

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou Parecer Conclusivo:

PELO ÓRGÃO PÚBLICO CONVENENTE:

Nome: Dr^a Tânia Liana Toledo Yugar

Cargo: Prefeita

CPF: 055.659.698-67

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou prestação de contas:

PELA ENTIDADE CONVENIADA:

Nome: Dr. Hélio Rezende Assumpção

Cargo: Provedor

CPF: 060.076.001-49

Assinatura: _____

- (1) Valor repassado e exercício, quando se tratar de processo de prestação de contas.
- (2) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.